



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC Nº 01066/23

Jurisdicionado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO

Objeto: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 7.02.01/2022, decorrente da Chamada Pública nº 02/2022.

Responsável: Éden Duarte Pinto de Sousa

Relator: Conselheiro em exercício Antônio Cláudio Silva Santos

EMENTA: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA MUNICIPAL. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 7.02.01/2022, DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022. REGULARIDADE DO ADITAMENTO. ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC2 TC 00560/2023

RELATÓRIO

Os presentes autos tratam do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 7.02.01/2022, decorrente da Chamada Pública nº 02/2022, fls. 10/12, datado de 25/01/2023, objetivando o acréscimo de valor na importância de R\$ 49.386,00.

O Contrato nº 7.02.01/2022 foi firmado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO) e a empresa Dermoestética - Clínica Dermatológica e Estética Eireli, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de saúde, compreendendo a realização de exames, laudos, médicos e outros procedimentos em atenção especializada.

A Auditoria elaborou o relatório às fls. 17/19, concluindo pela regularidade do Termo Aditivo em análise.

O Ministério Público junto ao TCE-PB emitiu o parecer oral na sessão de julgamento, pugnando pela regularidade do presente Termo Aditivo.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Ressalta-se que a Chamada Pública nº 02/2022 e o Contrato nº 7.02.01/2022 são objetos do Processo TC nº 05777/22, julgados regulares pela Primeira Câmara desta Corte de Contas na sessão realizada em 27/10/2022, por meio do Acórdão AC1 TC 02292/2022.

Nos presentes autos, está em análise o 1º Termo Aditivo ao mencionado Contrato, firmado em 25/01/2023, objetivando o acréscimo de R\$ 49.386,00 no valor contratual, o qual foi examinado pela Unidade Técnica de Instrução, que concluiu pela regularidade do aditivo em questão.



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300



PROCESSO TC N° 01066/23

Pelo exposto, o Relator vota no sentido que à Segunda Câmara julgue regular o 1º Termo Aditivo ao Contrato 7.02.01/2022, decorrente da Chamada Pública nº 02/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO), e determine o arquivamento do presente processo.

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 01066/23, que tratam do 1º Termo Aditivo ao Contrato 7.02.01/2022, decorrente da Chamada Pública nº 02/2022, que promove o acréscimo de R\$ 49.386,00 no valor contratual, celebrado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental (CISCO), ACORDAM os Conselheiros da 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o 1º Termo Aditivo mencionado e DETERMINAR O ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
TCE/PB – Sessão Presencial/Remota da Segunda Câmara.
João Pessoa, 14 de março de 2023.

Assinado 15 de Março de 2023 às 10:52



Cons. André Carlo Torres Pontes

PRESIDENTE

Assinado 15 de Março de 2023 às 09:39



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos

RELATOR

Assinado 15 de Março de 2023 às 09:50



Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO